



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

JÚNIOR PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 165/2025

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, a fim de adequar valores no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, para a despesa de locação de veículo para atender à clientela do TeAcolhe.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 11 de agosto de 2025.



GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 165/2025

de 11 de agosto de 2025

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DE
DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no valor de **R\$ 110.358,00 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e oito reais)**, destinados à cobertura de despesas com as seguintes classificações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

09041030103102.281000 - PIAPS SÓCIO-DEMOGRÁFICO

09041030103102.281000-3.3.90.33.00.00.00 (7818) - Passagens e Locomoção.....R\$ 110.358,00

TOTAL R\$ 110.358,00

Art. 2º. O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela redução da dotação orçamentária abaixo especificada:

Recurso: 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

09041030103102.281000 - PIAPS SÓCIO-DEMOGRÁFICO

09041030103102.281000-3.3.90.32.00.00.00 (6808) - Material, Bem ou Serv. p/ Distribuição Gratuita.....R\$ 110.358,00

TOTAL R\$ 110.358,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE